

## **LEI ORDINÁRIA Nº 1588**

*de 08 de agosto de 2012*

### **Dá nova redação aos artigos 1º e 4º da Lei 1.569/2012 de 12 de Abril de 2.012 e dá outras providências.**

*O Prefeito Municipal de Coxim, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu*

#### **Art. 1º.**

*O artigo 1º da Lei 1.569/2012 de 12 de abril de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação: Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar imóveis de seu domínio, situados no Loteamento Conjunto Residencial Buriti, constante da matrícula nº 24.606, devidamente registradas no serviço notarial e de registro desta comarca, para implementação do Programa de Habitação Crédito Associativo Imóvel na Planta desenvolvido por intermédio da Caixa Econômica Federal e do município de Coxim-MS.*

#### **Art. 2º.**

*O artigo 4º da Lei 1.569/2012 de 12 de abril de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação: Os imóveis alienados nos termos desta lei destinar-se-ão, exclusivamente, aos beneficiários do Programa de Habitação Crédito Associativo Imóvel na Planta junto à Caixa Econômica Federal, na construção de 32 unidades habitacionais, localizados no loteamento Conjunto Residencial Buriti.*

#### **Art. 3º.**

*Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

***sanciono a seguinte Lei: DINALVA G L M MOURÃO***

---

*Lei Ordinária Nº 1588/2012 - 08 de agosto de 2012*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*